



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 004/25

DATA: 30/01/25 Hs 16:59

[Assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 2.536.811,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.536.811,08 (Dois Milhões Quinhentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Onze Reais e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

**(0130)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.04.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.04.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
0020	<b>ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1.135	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
4490.52.00	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	
2.570.99	<b>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação</b>	<b>Valor: 126.111,08</b>

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**(0245)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
0016	<b>ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO</b>	
2.118	<b>CUSTEIO DA ATENCAO BASICA ESF UBS ODONTOLOGIA</b>	
3390.39.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	
2.500.95	<b>Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>Valor: 400.000,00</b>

**(0264)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
302	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
0017	<b>ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE</b>	

*h*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.120	<b>CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	
3390.39.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
2.500.95	<b>Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	<b>Valor: 500.000,00</b>

**(0351)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.05.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
02.05.03	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAUDE</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
302	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
0017	<b>ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE</b>	
2.053	<b>CUSTEIO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS LCNº 1712023</b>	
3390.39.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>	
2.621.99	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</b>	<b>Valor: 380.000,00</b>

**(0491)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.06.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S.</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<b>PÚBLICOS</b>	
02.06.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. PÚBLICOS</b>	
15	<b>URBANISMO</b>	
452	<b>SERVICOS URBANOS</b>	
0030	<b>ILUMINACAO PUBLICA</b>	
1.034	<b>INVES. EXTENSAO DE REDE ELETRICA EM VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS</b>	
4490.51.00	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
2.751.00	<b>Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP</b>	<b>Valor: 230.700,00</b>

**(0515)**

02.00.00	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO</b>	
02.06.00	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. PÚBLICOS</b>	
02.06.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. PÚBLICOS</b>	
20	<b>AGRICULTURA</b>	
606	<b>EXTENSAO RURAL</b>	
0034	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
1.047	<b>INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO DE</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

	<b>ESTRADAS VICINAIS.</b>	
4490.51.00	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
2.706.00	<b>Transferência Especial da União</b>	<b>Valor: 900.000,00</b>

**Adiciona: 2.536.811,08**

**Art. 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também autorizado a inclusão dos projetos e das atividades, no Anexo da Lei Municipal nº. 3.147, de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**

**Prefeito Municipal**

**GABRIELA FERREIRA BONELI**

**Secretária de Finanças e Planejamento**

PROVADO EM único TURNO  
POR unanimidade (07 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei nº 001/2025  
SALA DE SESSÕES 10/02/2025

**PRESIDENTE**

APROVADO EM único TURNO  
POR unanimidade (07 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei nº 001/2025  
SALA DE SESSÕES 10/02/2025

**PRESIDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Submetemos a apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 001, de 22 de janeiro de 2025, que Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 2.536.811,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias essenciais para o atendimento de despesas prioritárias da administração municipal, conforme detalhado a seguir:

**1. Aquisição de Veículo com Recursos de Convênio para a Secretaria Municipal de Educação**

O recurso proveniente de convênio será destinado à aquisição de um veículo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Essa aquisição terá como finalidade:

- Melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;
- Garantir maior agilidade e suporte às atividades da educação;
- Promover melhorias diretas no atendimento às necessidades da população.

**2. Contratação de Médicos e Custeio de Despesas com UTI**

A suplementação permitirá a continuidade e ampliação da prestação de serviços médicos essenciais à população, assegurando a contratação de profissionais de saúde, bem como o custeio de despesas relativas remoção de pacientes por UTI móvel. Esta medida é indispensável para garantir atendimento ágil e de qualidade, sobretudo em casos de urgência e emergência.

**3. Manutenção e Troca de Lâmpadas por Tecnologia LED**

Parte do crédito será direcionada à substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED na iluminação pública. Esta iniciativa trará benefícios significativos, como:

- a. **Melhoria da segurança pública**, com maior luminosidade em áreas urbanas e rurais;
- b. **Economia de recursos públicos**, devido à redução do consumo de energia elétrica;
- c. **Sustentabilidade ambiental**, com menor impacto ao meio ambiente e maior eficiência energética.

**4. Pavimentação da Estrada de Acesso ao Distrito de Santa Cruz**

A suplementação de recursos possibilitará a pavimentação da estrada que liga a sede do município



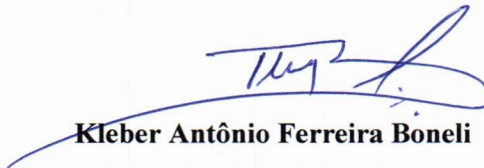
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ao distrito de Santa Cruz. Esta obra é fundamental para melhorar a mobilidade, facilitar o escoamento da produção agrícola e comercial, promover o desenvolvimento local e garantir mais segurança e conforto aos usuários da via.

Diante do exposto, fica evidente a relevância do crédito suplementar para a execução das ações mencionadas, que impactarão diretamente na qualidade de vida dos munícipes e na eficiência da gestão pública.

Por isso, solicito a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, tendo em vista os benefícios sociais, econômicos e estruturais que dele advirão.

Atenciosamente,

  
**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROTOCOLO Nº 005/25

DATA: 30/01/25 Hs 17:00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor  
Amarildo Elias Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

**PROJETO DE LEI Nº 001, 16 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de 2.536.811,08 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.**

### Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº. 001, De 22 de janeiro de 2025, devido à necessidade imediata de adequar a Legislação orçamentária municipal e dar andamento aos projetos mencionados.


Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Monte Belo, 22 de janeiro de 2025.

  
KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal

APROVADO EM primeiro TURNO  
POR unanimidade (obtido)  
O REQUERIMENTO de urgência  
SALA DE SESSÕES 04/02/2025  
  
PRESIDENTE